HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
PROCESSO INVESTIGADO: 50000.041110/2020-51
PROCESSO ATUAL: 50000.041110/2020-51
TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
ORIGEM: ANAC
AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR/ANAC
O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR FOI INSTAURADO PELA CORREGEDORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.
DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO
Inconsistências apresentadas no registro de ponto, inserções indevidas de registros, além de ausências, atrasos, faltas injustificadas ao trabalho, não apresentação de comprovantes em tempo hábil.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PAD
Instauração: Portaria n. 3.090, publicada em 5 de outubro de 2018, da lavra do Corregedor da ANAC

CONCLUSÃO DO PROCESSO
Instauração: 05/10/2018
Publicação do julgamento: 03/03/2021
Parecer n. 00976/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU
Portaria de Julgamento (Ministro): Nº 38, de 02/03/2021, PUBLICADO NO DOU Nº 41, DE 03.03.2021, SEÇÃO 2, PÁG. 38/39.
DESCRIÇÃO DA DECISÃO
Demissão, em razão de conduta incompatível com a moralidade administrativa, deslealdade à instituição e enriquecimento ilícito, resultantes em improbidade administrativa, nos termos dos artigos 116, incisos I, II, III, IV, IX e X; artigo 117 inciso I; art. 132, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 1990; cominado com o art. 11, incisos I e II da Lei n. 8.429, de 1992.

PORTARIA DE JULGAMENTO

PORTARIA Nº 38 , DE 2 DE março DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 141, inciso I, c/c art. 167, §1º e §3º, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00976/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU e respectivos despachos de aprovação, e o que consta do Processo Administrativo nº 50000.041110/2020-51, resolve:

DEMITIR

Alan Klaubert Bezerra Camelo de Melo, Técnico em Regulação de Aviação Civil, SIAPE n° 1839533, em razão de conduta incompatível com a moralidade administrativa, deslealdade à instituição e enriquecimento ilícito, resultantes em improbidade administrativa, nos termos dos artigos 116, incisos I, II, III, IV, IX e X; artigo 117 inciso I; art. 132, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 1990; cominado com o art. 11, incisos I e II da Lei n. 8.429, de 1992.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PUBLICADO D.O.U. Nº 41
EM 03 / 03 / 2021
SEÇÃO 2 PÁG. 38/39
COAD/ASSAD/GM-Minfra
Junior